

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro  
 Auto de infração Ambiental: 20221111004323-4  
 Datada Infração: 11/11/2022  
 Autuado: OSIEL DA SILVA  
 CPF: 192.914.278-10  
 Data da Sessão: 29/12/2022  
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.  
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.  
 Decisão sobre as sanções administrativas:  
 Multa simples: Manter;  
 Houve conciliação.  
 Valor consolidado da multa: R\$ 254,80  
 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:  
 Número: 4038039  
 Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**Resolução PGE nº 49, de 30 de dezembro de 2022**  
 Altera e acrescenta o dispositivo que especifica da Resolução PGE nº 4, de 10 de fevereiro de 2017, e dá providências correlatas  
 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 3º da Resolução PGE nº 4, de 10 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:  
 "III - elaborar minuta de manifestação do Procurador Geral, nos termos do disposto no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado, que trate de matéria fiscal ou tributária."  
 Artigo 2º - A Procuradoria de Assuntos Tributários elaborará a minuta da manifestação a que alude o inciso III do artigo 3º da Resolução PGE nº 4, de 10 de fevereiro de 2017, para a defesa, no que couber, de:  
 I - lei ou ato normativo estadual;  
 II - lei ou ato normativo municipal, quando houver interesse do Estado de São Paulo ou das entidades regionais de que tratam os artigos 153 a 158 da Constituição do Estado.  
 Artigo 3º - Verificando a Procuradoria de Assuntos Tributários que a norma municipal questionada apresenta repercussão estritamente local, fica dispensada a elaboração da minuta, devendo transcorrer "in albis" o prazo previsto no artigo 90, § 2º, da Constituição do Estado.  
 Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 30/12/2022.**  
 No Processo PGE-PRC-2022/02687 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Prestação de serviço. Com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 25 da Lei Estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores e, em face da competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, declaro a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores da marca Atlas Schindler, com o fornecimento de peças e insumos, instalados nas dependências da Sede da Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Retificação do DOE de 29-12-22**  
 Na Portaria do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, para constar que o cancelamento da credencial da Estagiária de Direito ANA CLARA MACHADO DE SOUZA, RG: 56.311.789-8, deu-se a partir de 31-12-2022; e não como constou.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**  
 Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 02-01-2023.  
 Cancelando a partir de 01-01-2023, em virtude de conclusão de curso as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito BRUNO PETRAROLLI MARIANO, RG. 46.033452-9, HENRIQUE IMBERNON VICTÓRIO, RG. 56.398818-6, JENNYFFER ALVES DE SOUZA REYES, RG. 38.523.620-7, JOÃO FLÁVIO VIEIRA DE PAULA, RG. 49.982.685-1, LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES GIROTO, RG. 49.955.854-6, LETÍCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, RG. 56.806.615-7, VINICIUS MOSSO PADILHA RODRIGUES, RG. 55.885.153-8 da Procuradoria Regional de Araçatuba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. PR-9-G 01-2023).

#### PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-1-23**  
 Cancelando:  
 a partir de 1-1-23, em virtude de conclusão de curso, as credenciais de estagiário outorgadas às estudantes de Direito Barbara Gama de Oliveira, R.G. nº 54.053.310-5, Giovana Bueno Scarcela Cuva, R.G. nº 58.208.797-1 e Natália Aparecida da Silva Silveira, R.G. nº 58.621.974-2, para exercerem, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-94, as estudantes de Direito Luana Teixeira Marques, R.G. nº 46.025.780-8, Nayla Wiira Damus, R.G. nº 40.919.686-1 e Cintia Karla Flores, R.G. nº 23.964.365-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 15, de 20 de abril de 2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da L.C. 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 9º do Dec 56.013, de 15-7-10, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400120 (Procuradoria Regional de Marília), do orçamento vigente. (Port. PR-11 nº 02-2023).

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 02-01-2023**  
 PGE-EXP - 2022/44139  
 Localidade: Procuradoria Regional de São Carlos  
 Assunto: Descrédenciamento de contador  
 Ante o apurado e decidido no processo PGE-EXP-2022/44139, descrédito a contadora Elisângela Aparecida Silva Dias, CPF 271.680.798-16 e CRC/SP 219323/0-5, dos quadros de contador auxiliar da Procuradoria Regional de São Carlos (PR-12), anteriormente credenciada nos termos do Edital PR-12-01/2021, o fazendo nos termos do item 13, do anexo I, da Resolução PGE 17-2012, com efeitos a partir da data da publicação desta decisão no diário oficial, ressalvados eventuais trabalhos em andamento e anteriormente solicitados, que deverão ser entregues nos prazos estipulados, assim como o pagamento dos respectivos honorários.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Portaria do Procurador do Estado Respondendo pela Chefia de 02/01/2023**  
 Cancela:  
 a partir de 01 de janeiro de 2023, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgadas aos estudantes de Direito MAURÍLIO LUIZ LOPES DE ARAÚJO DE FARIAS, RG 39.523.534-0, JOÃO VITOR MARCONCINI ROBERTO, RG 39.033.555-1, JESSICA CONFORTINI BUENO, RG 42.182.738-5, NATASHA SCAVASSA DE SOUZA ROVÉRSI, RG 53.606.294-8, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (PORTARIA PR.8 001/2023)

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Aditivo**  
 Termo de Aditivo 01;  
 Contrato STM 010/2022;  
 Processo STM-PRC-2022/03089;  
 Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM  
 Contratada: Positivo Tecnologia S.A.;  
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência para 60 dias a partir de 01/01/2023; Prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos até 27/01/2023;  
 Valor: sem alteração de valor;  
 Parecer CJ/STM141/2022 de 28/12/2022;  
 Data de Assinatura: 29/12/2022  
**Extrato de Termo de Aditivo**  
 Termo de Aditivo 01;  
 Contrato STM 011/2022;  
 Processo STM-PRC-2022/01580;  
 Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM  
 Contratada: Teletex Computadores e Sistemas S.A.;  
 Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos até 30/12/2022;  
 Valor: sem alteração de valor;  
 Parecer CJ/STM 142/2022 de 28/12/2022;  
 Data de Assinatura: 29/12/2022  
**Extrato de Termo de Aditivo**  
 Termo de Aditivo 01;  
 Contrato STM 08/2022;  
 Processo STM-PRC-2022/03090;  
 Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM  
 Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição LTDA;  
 Objeto: Retificação da Razão Social da Contratada, por incorporação desta pela Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA., inscrita no CNPJ sob o 07.275.920/0001-61;  
 Valor: sem alteração de valores;  
 Parecer CJ/STM 139/2022 de 26/12/2022;  
 Data de Assinatura: 28/12/2022

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 02-01-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0001/23  
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.  
 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.  
 Artigo 21, Inciso III  
 Deixar de atender notificação relativa a inspeção.  
 AUTO VIACAO INDAIA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08803/22	2528150-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
DECHEN TRANSPORTES LTDA - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08804/22	2528162-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
FAVI AUTO VIACAO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08795/22	2528071-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
FLYER INDUSTRIA AERONAUTICA EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08799/22	2528113-C	14/12/2022	R\$ 10,42
HEFZIBA LOCADORA DE VEICULOS & TRANSPORTES EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08807/22	2528198-C	14/12/2022	R\$ 10,42
JSL S/A.			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08808/22	2528204-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
JUMBO TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08793/22	2528058-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
08806/22	2528186-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
MARLI & LUZINALDO VASCONCELOS TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08792/22	2528046-C	14/12/2022	R\$ 10,42
MATSUMOTO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - EPP			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08797/22	2528095-C	14/12/2022	R\$ 10,42
SANTA TEREZA TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08791/22	2528010-C	13/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TAIPASTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08805/22	2528174-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08801/22	2528137-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VIACAO CAMPINAS - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08798/22	2528101-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VIACAO COMETA S A			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08802/22	2528149-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VIACAO LIMA & SILVA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08796/22	2528083-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
WAINE CARLOS MASSIGNAN - TRANSPORTES EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08794/22	2528060-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
ZANCA TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08800/22	2528125-C	14/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCR/0002/23 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM. RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09005/22	2529816-D	26/12/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0003/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção. BELLA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08994/22	2529841-E	26/12/2022	R\$ 10,42
CONSTRUTORA MADRI LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08993/22	2529830-E	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
M&M LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08992/22	2529828-E	26/12/2022	R\$ 10,42
<b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0004/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção. GUIRRO TRANSPORTES LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08997/22	2529877-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
LUX LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09002/22	2529920-C	26/12/2022	R\$ 10,42
PEPPE TUR TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08995/22	2529853-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
PICCOLOTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09003/22	2529932-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SANTA TEREZA TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08996/22	2529865-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08998/22	2529889-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09001/22	2529919-C	26/12/2022	R\$ 10,42
VALDIR RODRIGUES DE ABRANTES TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI -			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09000/22	2529907-C	26/12/2022	R\$ 10,42
VESPER TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08999/22	2529890-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
WAINE CARLOS MASSIGNAN - TRANSPORTES EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09004/22	2529944-C	26/12/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0005/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. MCHECON PRODÇÕES LTDA.			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08422/22	2530909-A	29/12/2022	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCF/0006/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. A C DA SILVA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08855/22	2528769-A	19/12/2022	R\$ 130,31
<b>Despacho do Supervisor, de 02-01-2023</b> PR-RMSP/TCR/0007/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-			

ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
 APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor  
 57065-A 27/12/2022 FDI 1G39 JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME  
**Despacho do Supervisor, de 02-01-2023**  
 PR-RMSP/TCF/0008/23  
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.  
 APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor  
 57066-A 28/12/2022 EZX 3393 KADINY LOCADORA DE VEICULOS LTDA

## Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Contrato**  
 Processo ST-PRC-2022/00164  
 Contrato ST nº 049/2022  
 Valor: R\$ 278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).  
 Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 08.574.719/0003-00.  
 Contratada: GPA3 LTDA, nome fantasia GPA3, inscrita no CNPJ sob o nº 48.063.562/0001-00  
 Data da assinatura: 30/12/2022  
 Objeto: Contratação de prestação de serviços de produção, organização e administração de planejamento, administração, montagem e desmontagem de espaço instagrável no Aeroporto de Santos Dumont/RJ para promoção da Campanha de Parques de São Paulo, que está previsto para ser realizado de 20 a 30 de dezembro de 2022.

## Universidade de São Paulo

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**PORTARIA FAUUSP Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**  
 Dispõe sobre a eleição de um representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos de graduação junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.  
 O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whittaker Ferreira, em virtude do disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; no artigo 240 do Regimento Geral da USP e no artigo 3º, inciso XI do Regimento Interno da FAU, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:  
**PORTARIA**  
 Artigo 1º – A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos de graduação, junto à Congregação da FAU, processar-se-á em uma única fase, dia 06 de fevereiro de 2023, das 08h às 23h59 min., por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).  
 Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.  
 Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FAU/USP.  
 Parágrafo único – Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e/ou administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos, garantido o direito a voto.  
 Artigo 3º – Cada eleitor deverá votar em apenas um nome. DA INSCRIÇÃO  
 Artigo 4º – O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FAU e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), da data de publicação desta Portaria, até o dia 23 de janeiro de 2023.  
 §1º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.  
 §2º – A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site da FAUUSP (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>) em 26 de janeiro de 2023.  
 §3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), até dia 30 de janeiro de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada no site da FAU em 31 de janeiro de 2023.  
 § 4º – A ordem nas cédulas dos nomes deferidos (candidaturas individuais ou em chapas) será exibida por ordem alfabética do candidato a titular.  
 DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
 Artigo 5º – O sistema de votação da USP encaminhado aos eleitores, dia 03 de fevereiro de 2023, ao e-mail cadastrado na Plataforma Alumni USP, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.  
 Parágrafo único – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 23 de janeiro de 2023, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>.  
 Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.  
 DOS RESULTADOS  
 Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia 07 de fevereiro de 2023.  
 Artigo 8º – Será considerada eleita a candidatura, individual ou em chapa, que obtiver o maior número de votos.  
 Parágrafo único – Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:  
 I – O maior tempo de colação de grau na FAU do candidato a titular;  
 II – O candidato a titular mais idoso.  
 DOS RECURSOS  
 Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.